



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 202403073331  
Data emissão: 07.03.2024  
Hora: 17:33  
Responsável: Antônio G.  
Câmara M. Três Barras PR

### PROJETO DE LEI N° 2624/2024

DATA 05/03/2024

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, com objetivo de manter o transporte escolar oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2024, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial).

**Art. 2º.** Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o transporte escolar até o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

**§ 1º** O valor definido no *caput* deste artigo tem como base os alunos matriculados, considerando o ano letivo de 2023.

**§ 2º** A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "caput" deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, antes da celebração do Termo de Parceria/Colaboração.

**Art. 3º.** A entidade parceira deverá oferecer o transporte escolar à todos os seus alunos que necessitarem.

**Art. 4º.** O prazo de execução e vigência desta Lei será de março de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:

0903.1236700122.03300 Manutenção da Educação Especial  
3.390.33 Passagem e despesa de Locomoção



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Março de  
2024.

*[Handwritten signature of Gerso Francisco Gusso]*  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI N° 2624/2024**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Poder Executivo possa fazer parceria com a “Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Três Barras do Paraná”.

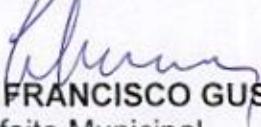
Na parceria feita, cujos recursos são da educação, (FUNDEB), foi previsto o transporte com veículo próprio de Município, e não no seu custo total.

Ocorre que o veículo que iria fazer o transporte será utilizado no transporte escolar próprio, em virtude de sexta aula da rede estadual.

Assim a forma encontrada foi a manutenção do veículo licitado, nos mesma bases do resultado do certame que deu origem ao contrato.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 075/2024

Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2024.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2624/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Três Barras do Paraná".

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

*Recebido em  
06-03-24  
Mmms*